

Lei N° 43

Dispõe sobre transferência de escola.

A Câmara Municipal de Pedralva decreta e em
Sanção a seguinte lei:

Art. 1° - Fica transferida para a localidade denominada "Fundão", no distrito de São José do Alegre, a escola localizada, atualmente, no bairro de Boqueirão do mesmo distrito, deste Município.

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.
Prefeitura Municipal de Pedralva, 25 de Outubro de 1950.

O Prefeito Municipal,

Secretário

(a) José de Oliveira Lopes.

(a) B. Micodemos Silva.

Pessoal fixo 0			Pessoal variável 1			Material Permanente 2			Material de consumo 3			Despesas Diversas 4			Total			%		
												7 800 00			7 800 00					
												100 00			100 00					
57 840 00												2 500 00			60 340 00					
												2 750 00			2 750 00					
												42 100 00			42 100 00					
												10 120 00			10 120 00					
72 840 00												65 370 00			138 210 00			19,2		
240 380 00	105 200 00		19 500 00	97 500 00	237 420 00	700 000 00			100,00											
34,4	15,0		2,7	13,9	34,0	100,0														

de Beohatua, 28. de Novembro de 1949

Prezido,

(a) José de Oliveira Lopes.